



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ITABUNA
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO 2017/2018 – 2019/2020**

RELATÓRIO CONCLUSIVO

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Esta Comissão de Transição Administrativa foi instituída pela Portaria nº 09/2019, com o objetivo de analisar os levantamentos, documentos, demonstrativos e relatório conclusivo apresentados pela Comissão de Transmissão de Governo nomeada pela Portaria nº 014/2018, referente aos Biênios 2017/2018 para 2019/2020, de acordo com as exigências normativas em vigência, especialmente a Resolução TCM/BA nº 1.311/2012, cuja cópia integra este relatório.

2. HISTÓRICO

Esta Comissão foi constituída em 1º de fevereiro de 2019, através da Portaria nº 09/2019, publicada em Diário Oficial no dia 05/02/2019.

Tão logo foi constituída, o Presidente convocou a reunião de abertura dos trabalhos para o dia 08/02/2019. Como ainda não haviam sido entregues pela Comissão de Transmissão os documentos de que dispõe a Resolução TCM, convencionou-se que a próxima reunião se realizaria assim que a referida comissão o fizesse.

Recebemos, então, os referidos documentos e relatórios em 19/02/2019, e imediatamente após, o Presidente agendou a 1ª reunião ordinária, que ocorreu no dia 23/02/2019, cujas cópias integrais foram disponibilizadas a cada um dos membros e foram determinadas diligências.

Considerando, então, a relevância e quantidade de documentos e informações apresentados, considerou-se nova reunião com prazo estendido para que cada membro pudesse analisa-los de forma detalhada.

O Presidente convocou os membros para nova reunião, de confrontamento das avaliações, para o dia 11/03/2019, tendo a mesma ocorrido em horário programado. Desta, concluiu-se pelo atendimento das exigências legais do relatório apresentado pela Comissão de Transmissão e deliberou-se sobre a confecção deste relatório final.

Este relatório, então, foi submetido à apreciação dos demais membros em 28/03/2019, pelo qual todos subscrevem pela sua aprovação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ITABUNA
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO 2017/2018 – 2019/2020**

Destacamos que as reuniões foram agendadas para dias em que houvessem a disponibilidade de comparecimento de todos os membros, o que de fato ocorreu em todas elas.

2. DA ANÁLISE DO RELATÓRIO CONCLUSIVO DA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO

A Comissão de Transmissão foi instituída no dia 30/11/2018, atendendo ao determinado no parágrafo único do art. 1º da Resolução e conforme preceituado no inciso II do art. 2º.

Quanto aos itens descritos no art. 4º da Resolução, tendo em vista a extensão de seu rol e o atendimento quase que completo de suas exigências, destacaremos, apenas, as considerações do não atendimento.

Art. 4º da Resolução nº 1.311/2012

INCISO	CONSIDERAÇÕES
V	Conforme consta do Relatório e da documentação em anexo, há Restos a Pagar de exercícios anteriores, não processados, na ordem de R\$ 10.760,91 (dez mil, setecentos e sessenta reais e noventa e um centavos). Contudo, há o cumprimento de tudo que está disposto nas alíneas do dispositivo destacado, com a respectiva documentação comprobatória.
X	Apontam o Relatório Conclusivo da Comissão de Transmissão, o da Comissão Especial de Bens Patrimoniais e o Membro desta Comissão de Transição responsável pela avaliação, a necessidade da reavaliação de depreciação dos bens móveis e imóveis.
XV	Conforme consta da documentação apresentada e é de conhecimento geral, há um Concurso Público com prazo de validade até outubro de 2019. Destaca-se que todos os aprovados e classificados dentro do número de vagas disponibilizadas no edital foram devidamente convocados, empossados e nomeados, sendo os dois últimos pela nova Mesa Diretora, neste último mês de janeiro de 2019.
XXI	Os livros contábeis e administrativos foram disponibilizados em arquivo digital.
XXIV	A documentação a que se refere esse dispositivo não foi entregue devido ao grande número de páginas, além do fato de que, em sua maioria, não estarem registradas em arquivo digital; entretanto, encontra-se disponível na Secretaria Parlamentar, órgão de controle legislativo da Casa.

Excetuando-se, portanto, a exigência disposta no inciso XXIV do art. 4º da Resolução TCM/BA nº 1.331/2012, apesar de disponibilizada, toda a documentação a que se refere esta norma foi devidamente entregue à Esta Comissão e devidamente comprovada.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ITABUNA
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO 2017/2018 – 2019/2020**

3. DAS OBRIGAÇÕES DA NOVA PRESIDÊNCIA

Este Relatório atesta o cumprimento das exigências legais do Tribunal de Contas por parte do ex-gestor, biênio 2017/2018, com relação às suas obrigações de transmissão de governo.

Devemos, então, destacar as obrigações do novo gestor, dispostas no Capítulo II do mesmo texto normativo em apreço; vejamos:

Art. 6º. O Prefeito e o Presidente da Câmara em início de mandato deverão:

I – realizar a alteração dos cartões de assinatura nos estabelecimentos bancários em que a Prefeitura e a Câmara mantenham conta-corrente;

II – receber os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão e emitir os respectivos recibos, nos quais constará a ressalva de que a exatidão dos números e das informações deles constantes será posteriormente conferida e validada, se for o caso;

III – encaminhar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva cópia do relatório elaborado pela Comissão de Transmissão de Governo, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento;

IV – nomear uma Comissão, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, que terá como atribuição analisar os levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão de Governo e sobre eles emitir relatório conclusivo;

V – enviar ao Tribunal de Contas dos Municípios e à Câmara Municipal respectiva, até 31 de março do exercício em que se iniciou seu mandato, o relatório conclusivo elaborado pela Comissão citada no inciso anterior.

Sobre o cumprimento da norma, esta Comissão apresenta as seguintes considerações.

Quanto ao preceituado no inciso I, foi informado pela Diretoria Administrativa que as referidas exigências foram devidamente cumpridas até o dia 08/01.

Levantamentos e demonstrativos elaborados pela Comissão de Transmissão recebidos em 19/02/2019, com a emissão dos referidos recibos, **atendendo ao disposto no inciso II.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ITABUNA
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO 2017/2018 – 2019/2020**

O Relatório da Comissão de Transmissão, instituída pela Portaria nº 014/2018, foi concluído no dia 19/02/2019, entretanto, o prazo para encaminhamento ao TCM é até o dia 31/03, conforme disposto no inciso V do mesmo artigo, quando então também restará **cumprida a disposição do inciso III.**

Esta Comissão foi formada no dia 01/01/2019, ato publicado no Diário oficial no dia 05/02/2019. Seus membros são militantes em Administração Pública, com conhecimentos técnicos nas áreas orçamentária, financeira e patrimonial, o que se verifica deste trabalho por ela realizado, **atendendo, portanto, ao disposto no inciso IV.**

Tendo em vista que o dia 31 de março de 2019 é o próximo domingo, encaminhando este relatório até a próxima segunda-feira, dia 01/04/2019, estará **atendido o disposto no inciso V.**

4. DA CONCLUSÃO

Concluindo, pois, de forma sucinta, porém completa, este Relatório, conforme já destacado, entendemos pela total procedência do quantum disponibilizado pela Comissão de Transmissão de Governo instituída pela Portaria nº 014/2018, de modo que **atestamos o cumprimento de todas as exigências legais por parte do ex-gestor.**

Especificamente quanto ao trabalho desta Comissão de Transição instituída pela Portaria nº 09/2019, destacamos que não houve a ocorrência de nenhum incidente de ordem negativa ou prejudicial aos trabalhos.

Todas as reuniões contaram com a presença de todos os membros e foram realizadas em tempo razoável para a verificação cuidadosa de todas as informações e documentos apresentados, que integram este processo.

As diligências foram atendidas e realizadas com a mesma qualidade.

Destacamos o excelente trabalho apresentado pela Comissão de Transmissão nomeada pelo ex-gestor, bem como do relatório apresentado pela Comissão Especial de Bens Patrimoniais que integra aquele.

Em destaque, também, o trabalho dos setores de Controle Interno e de Contabilidade da Casa.

Apesar de finalizado em última hora, este Relatório contém todas as informações e documentos necessários para atestar sua veracidade, legitimidade e legalidade.

Verificamos, oportunamente, também por parte do novo gestor, o cumprimento das obrigações exigidas pela legislação correlata quanto à transmissão/transição de governo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE ITABUNA
COMISSÃO DE TRANSIÇÃO 2017/2018 – 2019/2020**

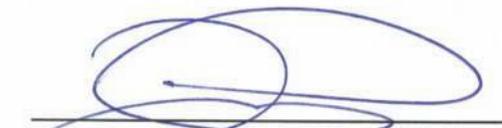
Resumidamente, podemos declarar que a conduta de todos os envolvidos atende aos princípios constitucionais da legalidade administrativa, moralidade e da eficiência, dentre outros princípios que norteiam os atos da Administração Pública.

Recomenda-se, por fim, o imediato encaminhamento deste relatório conclusivo ao digníssimo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia, nos termos do disposto no art. 6, V, da Resolução TCM/BA nº 1.311/2012.

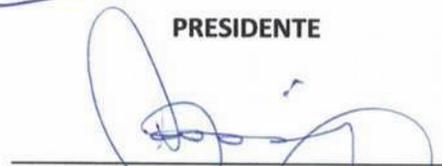
Submetemos, enfim, à apreciação de Vossa Excelência, este RELATÓRIO CONCLUSIVO para os devidos fins legais.

É O RELATÓRIO.

Itabuna – BA, 28 de março de 2019.



IURY SILVA VANDERLEI
PRESIDENTE



FRED DOMINGOS DA SILVA
MEMBRO



THALES RODRIGUES DA SILVA
MEMBRO – SECRETÁRIO



ADRIANO NUNES SEIXAS
MEMBRO



LUCAS CORDEIRO PASSOS
MEMBRO